



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

28 de maio de 2019

Edição 183 Ano III

Sumário

DECRETO Nº 346/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019	2
DECRETO Nº 348/19 DE 24 DE MAIO DE 2019.	4



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

28 de maio de 2019

Edição 183 Ano III

DECRETO Nº 346/2019 DE 24 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JUSSARA - BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral dos servidores municipais de Educação; CONSIDERANDO a necessidade de formulação de políticas de controle de despesas com pessoal; CONSIDERANDO a necessidade de reordenamento da rede municipal de educação; RESOLVE;

Art. 1º Fica convocado todos os servidores municipais de educação (efetivos, comissionados e contratos temporários) a realizarem recadastramento no período de 28 a 31 de maio de 2019, admitindo-se prorrogação de prazo por igual período, se houver necessidade.

Art. 2º O recadastramento será realizado mediante preenchimento do FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL (ver anexo) que deverá ser entregue na Secretaria de cada Unidade Escolar ou no Setor Pessoal da Prefeitura Municipal de Jussara.

Art. 3º Devem acompanhar o FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL os seguintes documentos:

I. Cópia do RG

II. Cópia do CPF

III. Cópia do Comprovante de Residência atualizado

IV. Cópia de certidão de Casamento/Divorcio, se for o caso.

V. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos

VI. Termo de Posse

VII. Se cargo comissionado apresentar DECRETO/PORTARIA de nomeação.

VIII. Comprovante de Escolaridade:

a. Ensino Médio

b. Graduação em curso

c. Graduação (cópia autenticada)

d. Especialização (cópia autenticada)

e. Mestrado (cópia autenticada)

f. Doutorado (cópia autenticada)

IX. Certificado de Cursos (Caso tenha sido utilizado para benefício oferecidos no Plano de Carreira/estímulo)

Art. 4º O servidor público municipal que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 5º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que praticar no ato do recadastramento.

Art. 6º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2019.

HAILTON MENDES DIAS

PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

28 de maio de 2019
Edição 183 Ano III



FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DADOS PESSOAIS				
MATRÍCULA	NOME			
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	NACIONALIDADE	SEXO () MASCULINO () FEMININO	
DOCUMENTOS				
CPF	RG	ORGÃO EMISSOR	DATA DE EMISSÃO	PIS/PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO		
ENDEREÇO				
LOGRADOUR		NÚMERO	BAIRRO/POVOADO	
COMPLEMENTO		CIDADE	UF	
CEP	TELEFONE FIXO	TELEFONE CELULAR	E-EMAIL	
DADOS FUNCIONAIS				
TIPO DE SERVIDOR () EFETIVO/CONCURSADO () COMISSIONADO () CONTRATO () CEDIDO			ORGÃO DE ORIGEM (SERVIDOR CEDIDO)	
CARGO CONCURSO	CARGO/ FUNÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL		
CARGA HORÁRIA DO CONCURSO		CARGA HORÁRIA ATUAL		
GRAU DE INSTRUÇÃO	() FUNDAMENTAL INCOMPLETO () FUNDAMENTAL COMPLETO () ENSINO MÉDIO INCOMPLETO () ENSINO MÉDIO COMPLETO () SUPERIOR INCOMPLETO	() SUPERIOR COMPLETO () MESTRADO (EM CURSO) () MESTRADO () DOUTORADO EM CURSO () DOUTORADO		
CURSO DE FORMAÇÃO	PROFESSOR EM ATIVIDADE			
	SÉRIE (S)	DISCIPLINA (S)		
VALIDAÇÃO				
ASSINATURA DO SERVIDOR			DATA DO RECADASTRAMENTO	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA VALIDAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO			DATA DE VALIDAÇÃO	
OBSERVAÇÕES				



DIÁRIO OFICIAL

dom.jussara.ba.gov.br/edicao
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA-BA

28 de maio de 2019

Edição 183 Ano III

CHECK LIST DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

1. COPIA DO RG
2. COPIA DO CPF
3. CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/DIVÓRCIO
4. CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS
5. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO
6. TERMO DE POSSE
7. SE CARGO COMISSIONADO APRESENTAR DECRETO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO
8. COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
 - 8.1 ENSINO MÉDIO
 - 8.2 GRADUAÇÃO EM CURSO
 - 8.3 GRADUAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)
 - 8.4 ESPECIALIZAÇÃO (CÓPIA AUTENTICADA)
 - 8.5 MESTRADO (CÓPIA AUTENTICADA)
 - 8.6 DOUTORADO (CÓPIA AUTENTICADA)
9. CERTIFICADO CURSOS (CASO TENHA SIDO UTILIZADO PARA BENEFÍCIOS OFERECIDOS NO PLANO DE CARREIRA/ESTÍMULO)

DECRETO Nº 348/19 DE 24 DE MAIO DE 2019.

Fica definido 03 DE JUNHO DE 2019 como o dia de protesto em defesa das causas municipais – PRÓ-MUNICÍPIO e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA - BAHIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que a Diretoria da União dos Municípios da Bahia – UPB e seus associados, reunidos no último dia 22 de maio, decidiram lançar a segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a necessidade da união dos entes Municípios na luta em favor dos interesses municipais e de seus cidadãos e a conclamação a todos os Prefeitos (as) para mobilização no dia 03 de junho, às 08 horas, saindo da sede da UPB em direção à Governadoria, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas dos Municípios, para encaminhamento das pautas e das demandas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO que o objetivo da campanha é chamar a atenção do Legislativo Estadual, Federal e do Poder Executivo Estadual para a situação financeira dos Municípios, sua gestão fiscal e regularização dos repasses Federais e Estaduais;

DECRETA:

Art. 1º. Declara o dia 03 de junho de 2019, como de mobilização em apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO.

Parágrafo único. As repartições da Prefeitura Municipal funcionarão apenas no regime de expediente interno, sem atendimento ao público, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da saúde, educação e coleta de lixo urbano.

Art. 2º No dia da mobilização o Prefeito Municipal estará na Capital do Estado, a fim de acompanhar a mobilização da segunda campanha PRÓ-MUNICÍPIO, conforme programação definida na reunião do dia 22/05/2019 na sede da UPB.

Art. 3º No dia da mobilização será hasteado um pano preto e uma faixa de apoio ao movimento PRÓ-MUNICÍPIO na sede da Prefeitura Municipal em sinal de protesto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jussara Bahia, 24 de maio de 2019.

Hailton Mendes Dias

Prefeito Municipal